



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 172/2005

DE 08 DE MARÇO DE 2005

EMENTA: *"Declara de Utilidade Pública a Associação da Criança e do Adolescente de Mundaú - Trairi".*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Trairi, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MUNDAÚ – TRAIRI", entidade sem fins lucrativos com sede no Distrito de Mundaú, neste município, Estado do Ceará, à Rua Alto da Colônia S/N.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, EM 08 DE MARÇO DE 2005.


JOSIMAR MOURA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL